



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº. 426, Centro – Pindaí/BA CEP – 46.360.000 Tel. 77 3667-2245

CNPJ: 13.982.624/0001-01

**PORTARIA GAB Nº 155/2019,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficará nomeada para exercer o **Cargo 400 Auxiliar de Serviços Gerais do município de Pindaí, Estado da Bahia**, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto 298 de 22 de fevereiro de 2019, publicado no diário oficial do município, ano IV, nº 268, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0126002210	Rosangela dos Santos Candido Coelho	26
0126000075	Ione Gomes Corte	30
0126002021	Josiana Pereira dos Santos Caldas	31
0126001209	Marília Barbosa Batista Santos	33
0126001213	Marli Pereira da Cruz	35
0126000982	Arlan Ferreira Santana	37
0126001617	Vanilda Prates Carvalho Silva	38
0126000075	Josilano da Silva Santos	39
0126001216	Marta Maria de Jesus Silva	40
0126004124	Luana Alves dos Santos Pereira	41
0126002000	Roseni Muniz Barbalho	42
0126002791	Susane Ferreira dos Santos	43
0126001123	Joécia Batista Nogueira	159



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, n°. 426, Centro – Pindaí/BA CEP – 46.360.000 Tel. 77 3667-2245

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Art. 2º - Os servidores acima ficaram vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, e Secretária de educação, cultura, esporte, turismo e lazer, que definirá em qual setor ficará lotado, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º - O não comparecimento dos servidores nomeados, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 26 de fevereiro de 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito